MENSAGEM Nº 292 - DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADOPOLIS

Pradópolis, 26 de outubro de 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadoras.

Tenho a honra de encaminhar, à elevada deliberação dessa Colenda Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que: **"ESTABELECE O LIMITE DE 35% PARA DESCONTO MENSAL EM FOLHA DE PAGAMENTO PARA AMORTIZAÇÃO DE LINHAS DE CRÉDITO EM FAVOR DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, POR MEIO DE ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, a fim de que sua apreciação ocorra em regime de urgência especial, nos termos dos artigos 128 e 129 do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

Como é de conhecimento de todos, o Governo Federal sancionou recentemente a Lei Federal nº 14.431, mais precisamente no dia 3 de agosto de 2022, que alterou para 40% o limite de desconto em folha de pagamento dos servidores municipais que desejassem contrair empréstimos consignados em folha de pagamento, com desconto mensal diretamente de seus vencimentos.

Do total desses 40%, a mencionada lei federal determinou que 5% seja exclusivamente à amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito consignado ou por meio de saque com a utilização de cartão de crédito, o que, ao nosso ver, em estudos preliminares, não vimos muita vantagem aos servidores, uma vez que poderia até mesmo criar uma forma de endividamento.

Entretanto, Excelências, o aumento do limite de 35% para descontos em folha de pagamento para pagamento das linhas de créditos dos servidores municipais com as agências bancárias foi objeto de diversos pedidos de servidores municipais, inclusive por meio de vários parlamentares, entendendo que tal majoração iria ajudar significantemente os servidores.

É oportuno acrescentar que o limite atualmente praticado para desconto mensal em folha de pagamento é de 30%, e a presente proposta visa tão somente alterar para 35% esse limite, de modo que serão mantidas todas as demais regras contidas na Lei Municipal nº 1.147, de 17 de setembro de 2003, com suas alterações posteriores.

Diante do exposto, aguardo de Vossa Excelência e de seus nobres pares que reconheçam a importância deste projeto de lei, colocando-o em discussão e votação, com a máxima urgência possível.

À oportunidade, renovo a Vossa Excelência e demais Pares, os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor Vereador, **FÁBIO PEREIRA DA COSTA**, Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo.

PROJETO DE LEI Nº 034 /2022

ESTABELECE O LIMITE DE 35% PARA DESCONTO MENSAL EM FOLHA DE PAGAMENTO PARA AMORTIZAÇÃO DE LINHAS DE CRÉDITO EM FAVOR DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, POR MEIO DE ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, e na conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.431, de 3 de agosto de 2022,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão _____ realizada no dia____de_____de____, **APROVOU** e ele **sanciona e promulga** a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica estabelecido o limite de 35% (trinta e cinco) de desconto sobre os vencimentos mensais dos servidores municipais para pagamento das linhas de créditos contraídas por meio das agências bancárias, autorizadas pela Lei Municipal nº 1.147, de 17 de setembro de 2003, com suas alterações posteriores.

Parágrafo único. O limite estabelecido no *caput* deste artigo tem amparo legal na Lei Federal nº 14.431, de 3 de setembro de 2022.

Art. 2º Continuam em vigor as demais disposições contidas na Lei Municipal nº 1.147, de 17 de setembro de 2003, com suas respectivas alterações.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em ____ de _____ de 20____.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS - SP - Pradópolis - SP

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000458

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02022/10/26000458

Número / Ano	000458/2022
Data / Horário	26/10/2022 - 16:49:29
Assunto	Mensagem nº 292 do sr. Prefeito Municipal. Encaminha o Projeto de Lei que: "Estabelece o limite de 35% para desconto mensal em folha de pagamento para amortização de linhas de crédito em favor dos servidores municipais, por meio de estabelecimentos bancários, e dá outras providências".
Interessado	Silvio Martins
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Protocolo
Número Páginas	2
Emitido por	mariacecilia